**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 684247/2009**

**Recorrente - Roque Antônio Gregoletto**

Auto de Infração n° 121089, de 17/09/2009

Relator – Fernando Ribeiro Teixeira ­– IESCBAP

Revisor – Davi Maia Castelo Blanco Ferreira – PGE

Procuradores- Roque Antônio Gregoletto – CPF – 166.466.140-91,

 Carolina Gregoletto – CPF n° 816.959.690-49.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**137/2022**

Auto de Infração n° 121089, de 17/09/2009. Por formalizar declaração espontâneo de corte seletivo de 10.019,6367 m³ de madeira em toras sem autorização de órgão ambiental competente informando o art.51 do Decreto Federal n° 6.514/08 conforme despacho página n°396 do processo n° 127620/2009. Decisão Administrativa n° 1028/SGPA/SEMA/2019, de 17/06/2019, pela homologação do Auto de Infração n°121089, de 17/09/2009, arbitrando multa de 10.019,6367 UPF’S, com fulcro no artigo 2 do Decreto Estadual 1626/2008. Requer o recorrente que seja a reforma da decisão de folhas 49-50 (versus), sendo declarado nulo o auto de infração pelos fundamentos acima expostos; caso ultrapassada a nulidade o que realmente não se acredita seja declarada a prescrição eis que comprovado o lapso temporal suficiente; requer ainda a restituição dos R$ 32.052,81 (trinta e dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) devidamente atualizados, da multa paga. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, da lavratura do Auto de Infração n. 121089, de 17/09/2019, (fl. 2) até a Decisão Administrativa n° 1028/SGPA/SEMA/2019, de 17/06/2019, (fls. 49/50-Versus), com fulcro no artigo 21 do Decreto 6.514/2008.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

Cuiabá, 26 de maio de 2022.

 **Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**